

ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 317/2024 PROCESSO: N° 190/2024

DATA: 30/10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

O Município de Rodeio Bonito - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, nº 196, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.372.82 1-91, da RG nº 04352009-MT, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACADROLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** - RS, inscrita no CNPJ nº **91.945.576/0001-87**, representada neste ato pelo Sr. **Rodrigo Accadrolli**, inscrito no CPF sob o nº 965.351.300-10 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 4070202876, expedida acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter serem utilizadas nas Praças Gildo Possamai e Loteamento Sotili, além da Avenida do Comércio no Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, descrito nas cláusulas e condições seguintes:

<u>Cláusula Primeira</u> - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE** LICITAÇÃO Nº 90/2024, de 24 de outubro de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	¥1 • :	T 2	
0.4	Fornecimento de 100 luminárias led pública urbana bivolt	Unid.	Quant.	Valor Unit
01	100 W 3000K luz branca.	UN	01	15.867,67
02	Fornecimento de 50 lâmpadas luminária led urbana 200W 5500K bivolt.	UN	01	15.474,25
03	Fornecimento de 6 luminária pública com: fator de potência > 0.98; lente em vidro borossilicato; suporte com ajuste de ângulo; eficácia luminosa até 163ml/W; ângulo de irradiação	LINI		
	75° x 150°; proteção de sobrecorrente e sobretensão; distorção harmônica de corrente (ATHD) < 10% cor 5.000k. Valor Total R\$ 34.890,26	UN	01	3.548,34

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ 34.890,26 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

<u>Cláusula Terceira</u> - **Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184 E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br CNPJ: 87.613.204/0001-86

ov.br



MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida do Comércio, nº 1267, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, no Parque de Máquinas, em até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades: I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo CONTRATANTE: justificativa aceitas pelo

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

<u>Cláusula Oitava</u> - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2055 | 33903026000000 - Material Elétrico e Eletrônico | RV - 1

P/A: 2056 | 33903026000000 - Material Elétrico e Eletrônico | RV - 1

Cláusula Décima Segunda - Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. Bruno Felipe Martins, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86





ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito/RS, 30 de outubro de 2024.

CPF: 024.263.850-30

ACADROLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 91.945.576/0001-87 CONTRATADA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fiscal do contrato Bruno Felipe Martins

De acordo em data supra:

Assessoria juridica. Anilton Luiz Bortolini OAB/RS 26.314

Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86